



PODER,  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

Gabinete da Presidência

Praça Marechal Deodoro, 319,

Anexo II – Centro – 6º andar

Tel.: 82.4009.3185 /3184 - e-mail: presidencia@tjal.jus.br

## **ATO NORMATIVO Nº 11, DE 15 DE JUNHO DE 2021.**

**ALTERA OS ARTIGOS 5º, 6º, 7º, 8º, E 11, E REVOGA OS §§ 2º E 3º DO ART. 5º, TODOS DO ATO NORMATIVO Nº 106, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017. DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO, APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar a normatização referente ao Banco de Boas Práticas do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O Ato Normativo nº 106, de 29 de novembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 5º** (...)”

**Parágrafo único.** A mesma prática não poderá ser inscrita por mais de uma unidade, autorizando-se, contudo, a inscrição conjunta, excepcionalmente, quando a idealização e implementação tiver sido realizada em mais de uma unidade concomitantemente.

**Art. 6º** Pelo menos 1 (um) magistrado ou 1 (um) servidor da unidade apresentará a prática inscrita aos ABP. (NR)

§ 1º A apresentação será realizada, preferencialmente, por videoconferência, que poderá contar com a participação de magistrados e servidores, inclusive os cedidos, requisitados, e outros convidados. (NR)

§ 2º Excepcionalmente, poderá haver convocação para apresentação presencial. Nesse caso, o apresentador fará jus à uma diária dentro do Estado sem pernoite, caso não resida em Maceió. (NR)

§ 3º O tempo máximo de cada apresentação será de 15 (quinze) minutos. (NR)



PODER,  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

Gabinete da Presidência

Praça Marechal Deodoro, 319,

Anexo II – Centro – 6º andar

Tel.: 82.4009.3185 /3184 - e-mail: presidencia@tjal.jus.br

§ 4º Após a apresentação, os ABP terão até 10 (dez) minutos para deliberar sobre a inclusão ou não da prática apresentada. (NR)

**Art. 7º (...)**

§ 1º Como forma de reconhecimento os magistrados e servidores relacionados na inscrição (item 3 do Anexo I) da prática aprovada terão o feito anotado em sua ficha funcional. (NR)

§ 2º Para fins da pontuação extra na Aferição Padronizada Juízo Proativo as práticas deverão ser inscritas até o dia 31 de agosto de cada ano. As práticas inscritas a partir de 1º de setembro, só serão avaliadas e, quando for o caso, só receberão a pontuação no ano subsequente. (NR)

**Art. 8º** As práticas aprovadas serão publicadas no endereço eletrônico do TJAL e poderão ser divulgadas em outros meios de comunicação. (NR)

Parágrafo único. O material enviado na inscrição e para a apresentação das práticas poderá ser publicado no endereço eletrônico do TJAL. (AC)

(...)

**Art. 11.** Na data de apresentação, cada avaliador deverá se manifestar pela aprovação da inclusão ou não da prática no BBP. (NR)

§ 1º Não serão aprovadas práticas: (NR)

**I** - idênticas ou similares às já constantes do BBP; (AC)

**II** - práticas que já estejam disseminadas entre as unidades do Poder Judiciário do Estado de Alagoas na data de sua inscrição; (AC)

**III** – que somente reproduzam o mapeamento de uma rotina de trabalho; e (AC)

**IV** – que apenas demonstrem que houve o cumprimento de legislação vigente (leis, resoluções, provimentos, etc.). (AC)

§ 2º Quando previamente identificada alguma das situações elencadas no § 1º deste artigo, a apresentação de que trata o art. 6º poderá ser dispensada. (NR)

§ 3º Cada um dos membros atribuirá aos critérios elencados no Anexo II uma pontuação entre 1 a 5, e a prática será considerada aprovada pelo avaliador caso atinja uma pontuação igual ou superior a 15 pontos. (AC)



PODER,  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

Gabinete da Presidência

Praça Marechal Deodoro, 319,

Anexo II – Centro – 6º andar

Tel.: 82.4009.3185 /3184 - e-mail: presidencia@tjal.jus.br

§ 4º A inclusão da prática no BBP dar-se-á quando aprovada por quatro ou mais dos ABP. (AC)

§ 5º Os recursos das decisões dos ABP, quando houver, serão decididos pelo Presidente do TJAL.” (AC)

**Art. 2º** Permanecem aprovadas as práticas anteriormente constantes do BBP.

**Art. 3º** Ficam revogados, os §§ 2º e 3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 106, de 29 de novembro de 2017.

**Art. 4º** Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **KLEVER RÊGO LOUREIRO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas